

Educação Afro-Índigena: caminhos para a construção de uma sociedade igualitária

Alexandre Francisco Braga

*Bacharel em Comunicação - Centro Universitário Newton Paiva
Graduando em Filosofia – PUC-MG - Brasil
Coordenador de comunicação da Unegro (União de Negros Pela Igualdade) e
FOMENE (Fórum Mineiro de Entidades Negras) – Brasil.*

E-mail: bragafilesosofia@yahoo.com.br

RESUMO: Este artigo discute a situação da educação étnico-racial, Lei 10.639. Há um destaque para a necessidade de mecanismos pedagógicos voltados à superação do preconceito e da discriminação racial - sofridos pelas populações negra e indígena - no espaço escolar brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Negro; Igualdade; Discriminação Racial.

Afro-Índigena education: ways for the construction of a equality society

ABSTRACT: This article discusses the current status of the ethnic-racial situation, highlighting the need for pedagogic mechanisms focused on the overcoming of prejudice and of the racial discrimination suffered by the black and the indigenous populations within the Brazilian school system. In 2003, the federal government, in a wise decision, included into the official and governmental school system, through the law 10.639, the mandatory teaching of “Afro-Brazilian History and Culture” subject. Through this law, private and public schools are teaching and discussing themes such as the study African history, the struggle of the Brazilian black populations towards freedom, black culture and its social and economic contribution for the formation of a national identity.

KEYWORDS: black, equality, racial discrimination

Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e, se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar.

Nelson Mandela

Introdução

Em 2003, o governo federal tomou uma das mais sábias decisões ao incluir na rede oficial de ensino, por meio da Lei 10.639, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”. Por meio desta, articula-se, nas escolas públicas e privadas, o estudo da história da África, a luta dos negros brasileiros, a cultura negra e a sua contribuição social e econômica para a formação da identidade nacional. É inegável a presença dessa herança africana na culinária, na dança, no *ethos* do nosso povo, mas é inquestionável também o atraso com que o Estado brasileiro trata essas questões. Às vezes, quando as assumem, o faz lentamente e de forma mais para negro ver do que para negro ter justiça e respeito de fato.

No processo educativo essa situação não é diferente. Aliás, é na formação da consciência que mais se utiliza de instrumentos de dominação para alienar, para segregar e para manter determinados grupos submissos a outros. A educação tem uma função estratégica, tanto para libertar, quanto para subsumir. O organismo está sendo, assim, pré-condicionado para a aceitação espontânea do que é oferecido (MARCUSE, 1979). Portanto, se a educação foi utilizada para construir preconceitos, ela pode e deve ser utilizada para a desconstrução social do preconceito e da discriminação racial. Vivemos em um país onde a miscigenação e a diversidade multicultural aconteceram de “forma vitoriosa” - apesar de nesse processo societário os negros contribuírem com suor e trabalho não-remunerado e receberem como fruto do esforço físico a segregação e os maus-tratos. O sistema educacional escolar baseia-se nesses preconceitos, pois é focado em uma visão eurocêntrica

(MUNANGA,2006) e reproduz esses valores no espaço escolar, ora negando a contribuição negra para o progresso brasileiro, ora distorcendo como “exótica” essa contribuição. Por meio da folclorização - forma sazonal e enviesada pela qual o conteúdo de certas matérias é ministrado a um público-alvo - que a compreensão desse conteúdo é limitada, o que o torna superficial, apesar de, por ancestralidade, ser complexo, diverso e abrangente. De acordo com Carvalho Rocha, “(...) *é fundamental fazer com que o assunto [questão racial] não seja reduzido a estudos esporádicos ou unidades didáticas isoladas*”. (CARVALHO ROCHA,2006, p.70).

São fatores amplificadores da folclorização a ação da indústria cultural, a desinformação pura e simples e a ideologia. Juntas, elas amalgamam todo um circuito por onde as culturas negra e indígena são divulgadas nos meios de comunicação de massa como produto descartável. A folclorização empobrece a imensa pluralidade dessas culturas. Na educação, quando restringe-se a compreensão da tradição de matriz africana apenas às datas históricas do universo negro ou a algumas porções dos momentos vividos por esse grupo durante a edificação dos saberes que levariam séculos para serem erigidos, comete-se o erro da folclorização. Na nossa história, prestes a ser reescrita a partir das novas posturas dos educadores, governos e sociedade - como é o caso da Lei 10.639 e outras que estão sendo discutidas pelo parlamento, a educação oficial, a ação política e o devir social estão repletos de folclorização, ambos em que a carga de preconceito são contadas aos montes. Principalmente por meio da informação que chega às pessoas diariamente. Conforme Abdias Nascimento,

O sistema educacional [brasileiro] é usado como aparelhamento de controle nesta estrutura de discriminação cultural. Em todos os níveis do ensino brasileiro – elementar, secundário, universitário – o elenco das matérias ensinadas, como se se executasse o que havia predito a frase de Sílvio Romero¹, constitui um ritual da formalidade e da ostentação da Europa, e, mais recentemente, dos Estados Unidos. Se consciência é memória e futuro, quando e onde está a memória africana, parte inalienável da consciência brasileira? Onde e quando a história da África, o desenvolvimento de suas culturas e civilizações, as características, do seu povo, foram ou são ensinadas nas escolas brasileiras? Quando há alguma referência ao africano ou negro, é no sentido do afastamento e da alienação da identidade negra. Tampouco na universidade brasileira o mundo negro-africano tem acesso. O modelo europeu ou norte-americano se repete, e as populações afro-brasileiras são tangidas para longe do chão universitário como gado leproso. Falar em identidade negra numa universidade do país é o mesmo que provocar todas as iras do inferno, e constitui um difícil desafio aos raros universitários afro-brasileiros (NASCIMENTO, 1978, p. 95).

Portanto, a educação forjou uma tradição de produção e reprodução da discriminação racial em que o sistema educacional brasileiro é usado como aparelhamento de controle dessa estrutura (NASCIMENTO,1978). Nisso, pensando na educação como mecanismo de superação do conflito racial em uma perspectiva multicultural, Candau (2002, p.9) observa que a

A instituição escolar está construída sobre a afirmação da igualdade, enfatizando a base cultural comum a que todos os cidadãos e cidadãs deveriam ter acesso e colaborar na sua permanente construção. Articular igualdade e diferença, a base cultural comum e expressões da pluralidade social e cultural, constitui hoje um grande desafio para todos os educadores.

Por essa razão, a promulgação da Lei 10.639 - que em 2008 ganhou uma nova versão (Lei 11.645), incluindo também a temática indígena - abriu grandes possibilidades rumo ao caminho da construção da igualdade e da desconstrução de atitudes e posturas discriminatórias no espaço escolar. Isso porque, ao longo da história da educação, consolidou-se na sociedade a naturalização do racismo, nó górdio que a escola não conseguiu, até o presente momento, desfazer -se.

Dificuldades e alternativas para o ensino afro-índigena

Decorridos exatos cinco anos da promulgação da Lei 10.639, verifica -se que há muito para percorrer na trilha da educação igualitária. Houve muita polêmica, e o que se constata é que as escolas não desenvolvem atividades concentradas no ensino de “Histórica da Cultura Afro-Índigena Brasileira”. Essa temática é abordada em datas comemorativas, principalmente nos meses de abril, maio e novembro, respectivamente o dia do índio, o dia da abolição e o mês da consciência negra. Isso se justifica pela ausência de material didático -pedagógico apropriado e de formação docente necessária à compreensão da profundidade e importância desse tipo de aprendizagem ou mesmo pela resistência pura e simples de alguns setores. Esses contratempos já eram esperados de certa forma, tanto que o Ministério da Educação instituiu o GT-Grupo de Trabalho composto pelo MEC, Ministério da Justiça e Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), em maio de 2008, para acelerar a efetiva implementação da Lei 10.639, e sua consorte

Lei 11.645, por meio do Plano Nacional de Implementação da LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional¹ alterada pela Lei 10.639 de 2003.

O GT conta com, além desses órgãos, a participação de secretarias de educação, associações de docentes e pesquisadores da área da educação, representantes de movimentos sociais e negros e do UNICEF- Fundo das Nações Unidas para a Infância. A principal deliberação do GT foi pela constituição de Diálogos Regionais em que gestores dos sistemas de ensino e demais interessados discutiram as metas, estratégias e os obstáculos à construção de um plano de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da Cultura Afro-Índígena e Africana. Foram desenvolvidas, como fruto desses colóquios, por meio da Secad -Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, órgão ligado ao MEC, as seguintes ações:

2.1--Projetos Inovadores de Curso (PIC)ⁱ

Consiste no apoio financeiro a cursos preparatórios para vestibulares populares e comunitários voltados para os afro-brasileiros e indígenas e apoio a projetos inovadores de fortalecimento de negros e negras no ensino médio, realizados em parceria com as secretarias estaduais de educação, também com atuação em territórios quilombolas;

2.2--Auxílio a Estudantes Universitáriosⁱⁱ

São garantidas bolsas a alunos egressos dos PICs. Os auxílios viabilizam as formações de professores e no desenvolvimento de materiais didáticos relativos à Lei 10.639;

2.3- Foram publicados 29 títulos da Coleção *Educação Para Todos*⁴ (Secad/Unesco);

2.4- *Cor da Cultura*⁵ (2005) - kit de materiais produzidos em parceria com a Fundação Roberto Marinho que contém CD, jogos e livros didáticos;

2.5-Concurso Nacional de Material Didático Pedagógico Para Reconhecimento e a Valorização da História, da Cultura e da Identidade Afro-Brasileira e Africana⁶ (2006);

2.6-Constituição de Fóruns Estaduais de Educação e Diversidade Étnico -Racial⁷.

Em Minas Gerais, foi constituído o *PRÓ-AFRO*⁸, posteriormente, *AFROMINAS*-Projeto de Valorização da Cultura Afro-Brasileira na Escola Pública, da

Secretaria Estadual de Educação, cujas ações visam ampliar e fortalecer a educação como instrumento de promoção social, de cidadania e implementar uma política estadual de educação para erradicação do racismo no ambiente escolar.

Lei 10.639 e a escola particular

Se na rede pública de ensino a aplicação da Lei 10.639 caminha a passos curtos, apesar dos ótimos projetos existentes e da acertada decisão política dos governos e gestores educacionais em torná-la realidade, no setor responsável pela educação privada, a discussão da Lei 10.639 é incipiente. Quase sempre essa discussão acontece por causa da provocação dos(as) professores(as) ligados(as) à temática, e não como opção programática do projeto pedagógico da escola particular. Outro empecilho bastante forte e que tem mobilizado quase maioria dos empresários do setor educacional para uma opinião contrária à aplicação da lei da “História e Cultura Afro-Índigena” é o, suposto, aumento dos custos operacionais dos colégios.

Esses empresários argumentam que no cotidiano escolar - embora haja o reconhecido mérito da ética anti-preconceito embutida na Lei 10.639 - torna-se, na prática, caro e oneroso aplicá-la nesses colégios. Isso acontece porque eles precisariam contratar mais professores(as), aumentar a carga horária, dispende recursos com a organização de eventos e o que é pior, a “disciplina” não é matéria do vestibular, dessa forma, assunto pouco interessante aos pais dos alunos.

Essa celeuma entre as escolas particulares e os defensores da aplicação da Lei 10.639 já chegou, inclusive, ao Judiciário. Na Bahia, o Ministério Público instaurou, em 2007, inquérito civil e notificou escolas para que cumpram a lei e em São Paulo diversos colégios foram alertados sobre o atraso na aplicação dela no estado. Quando não é a falta de interesse no tema, é a total falta de informação histórica que entrava o aprendizado dessa temática. Conforme relata uma dirigente sindical:

Cada escola tem o seu entendimento da lei, então acham que falar do folclore e da baiana de acarajé é abordar a história da África, explica Heloísa Monteiro, professora de História e representante do Sindicato dos Professores da Bahia (Sinpro -BA).

Para a sindicalista Heloisa Monteiro, do Sinpro-BA, “*falta qualificação dos profissionais, compreensão da lei e da sua importância para a sociedade*”⁹. Os empresários da área de educação não vêem que temáticas desse tipo ajudam a ampliar a consciência dos jovens e contribuem para a formação da cidadania. Ademais, é por meio de discussões como essas (sociologia, filosofia e cultura afro-índigena) que as novas gerações tomam conhecimento pelo respeito ao ser humano e a suas tradições, ao meio ambiente em que vivem. Esse aprendizado, cuja maior contribuição é a melhora na qualidade de vida para todo o conjunto da sociedade, tornam os alunos menos agressivos e mais saudáveis. Esses valores, apesar do caráter subjetivo, são necessários para uma visão universalista e humanista da vida, cujos reflexos são facilmente observáveis na família, no mundo do trabalho e nas relações sociais. A falta deles, por sua vez, resulta em seres desumanos, haja vista a escalada da violência doméstica, no crescimento da corrupção e em laços familiares cada vez mais frágeis.

Escola particular e a cultura afro-índigena

Do ponto de vista organizacional da educação particular, a Lei 10.639 tem, até o presente momento, mais de desinformação do que de atitudes concretas. O tamanho da desinformação reflete certa visão puramente mercantilista da educação (assunto que é tema da atual campanha do Sinpro-MG *Educação não é mercadoria!*).¹⁰ Isso porque os empresários do setor vêem a educação como forma de lucro, e não como formação para a cidadania, como fator de socialização do saber, da cultura e dos valores cívicos. Portanto, nesse ponto, o debate é mais propício ao campo da concepção de que Estado queremos e que tipo de sociedade queremos construir enquanto seres políticos. E tomando uma decisão política de incluir aqueles que tiveram a trajetória de exclusão, a opção pela distribuição do saber africano e sua tradição negro-índigena é uma decisão irretorquível. Mesmo com certos entraves nesse momento inicial da aplicação da Lei 10.639 na educação particular, a perspectiva aponta para uma guinada obrigatória das redes particulares nessa direção do ensino afro-índigena em suas escolas. Até porque, e não poderia ser diferente, além de ter sido essa a primeira grande decisão política do primeiro operário a chegar a presidência do Brasil, o próprio Estado brasileiro tomou como

sua a responsabilidade incluir os negros e combater o racismo e outras formas de preconceito, na Conferência Contra o Racismo, a Xenofobia e a Discriminação Racial e Intolerância Correlata, em Durban, em 2001, organizada pela ONU - Organização das Nações Unidas - e na Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de 2005, que aconteceu em Brasília. Portanto, a linha de ação em prol dos negros e dos índios já está demarcada. Os conteúdos já estão prontos. A história, repleta de temas e assuntos. Basta a escola particular começar a se engajar na temática ou, como dizem os trabalhadores do setor:

Temos uma Lei que é nosso instrumento de luta. Temos que exigir que as escolas particulares cumpram a lei 10639/03. Esse é nosso mote: "Educar para valer!" Tem que se fazer valer a Lei 10.639. Esse é um grande desafio, mostrar às Instituições de Ensino que a autonomia que elas têm não permite que transgridam a Legislação Nacional da Educação (Confederação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino-CONTEE-. 2º Encontro Movimento Negro e Educação).

Judiciário e lei 10.639

Como fazem a maçonaria¹¹, os estudantes¹² e as centrais sindicais¹³, os operadores do Direito são os aliados de importância fundamental para fazer valer as leis referentes às políticas públicas de ações afirmativas em todo o território nacional. Diversas seções da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público(MP) têm impetrado instrumentos para garantir o cumprimento dos dispositivos das Leis 10.639 e 11.645.

Conclusão

Tanto na educação pública quanto na educação particular, as Leis 10.639/11.645 precisam ser vistas como um todo na grade curricular (principalmente biologia, literaturas, história, geografia, sociologia, filosofia e redação), em que percorrem e transversalizam todas as fases de formação do caráter do alunado, e durante todo o decorrer do ano letivo. E não como uma disciplina especial – exótica – ministrada para aliviar a tensão das aulas. A alternativa da folclorização da cultura afro-índigena é a porta mais usada, atualmente. É através dessa porta que colégios e estudantes estão tendo acesso e contato com as Leis 10.639/11.645. Nas datas comemorativas essa folclorização fica mais evidente. Para combater essa folclorização

é preciso reciclagem, capacitação e renovação constantes para o(a)s professore(a)s, do material didático e das atividades extra-classe.

Igualmente nos colégios públicos e particulares é preciso formar um GT -Grupo de Trabalho, composto por professore(a)s, alunos, movimento social negro e comunidade local com a função de monitorar e coordenar o desenvolvimento das atividades mais gerais da cultura afro-índigena nas escolas. A partir de um calendário pré-agendado, pais, discentes, militantes e educadores podem tornar mais dinâmica a execução e confecção do material didático-pedagógico e das atividades não-folclorizadas, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Passos importantes foram dados nessa trilha do treinamento e da reciclagem. Somente o governo treinou e capacitou mais de 40 mil¹⁴ professores da rede pública de ensino, totalizando gastos na ordem de R\$ 10 milhões de reais¹⁵. Claro, que devido à empreitada histórica a qual o projeto está envolto, esses passos são curtos e tem muita coisa para ser feita. Mas só de ter começado a funcionar já é uma boa notícia. Agora a preocupação volta-se para a escola particular, lá a temática ainda está na fase inicial, pela qual já percorreram tanto o governo quanto a escola pública. Por isso, para as Leis 10.639/11.645 ganharem mais fôlego nas escolas particulares, é preciso que o Ministério da Educação lance um programa específico de aplicação dessas leis naquelas escolas, nos moldes do que a Secad - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade faz na rede pública de ensino.

As Leis 10.639 e 11.645 existem e só têm fundamento na medida em atuam como um conjunto sistêmico de inclusão racial para o fortalecimento da cidadania. São partes integrantes da opção política pelos segmentos que sempre estiveram vulnerabilizados ao longo do processo societário brasileiro. Essa nova postura governamental tem amparo legal e constitucional, portanto, apesar do ineditismo que cada setor demanda – saúde, educação, geração de emprego –, o ritmo das execuções e a realização de toda a parafernália necessária para tornar essas leis uma realidade concreta na vida das populações envolvidas (negros e índios), é indicador da existência e da permanência, entre nós, de certa quantia de racismo institucional. Somente assim podemos entender como algumas camadas da sociedade ainda estão resistentes à aplicação das Leis 10.639 e 11.645, bem como de outras formas, alternativas e iniciativas voltadas para as políticas de ações afirmativas no Brasil.

Portanto, conforme posição do Estado brasileiro, agora é a hora da execução, independentemente do coro e do choro daqueles que acreditaram na pureza étnica e no preconceito como objetos de cooptação política e como alavanca “modernizadora”. Esses erraram porque tinham fé, não na emancipação humana e na solidariedade, mas na ideologia da manutenção da submissão e no ódio racial, na exploração do homem pelo homem.

NOTAS

¹ A frase de Sílvio Romero é: “Nós temos a África em nossas cozinhas, América em nossas salas de visitas, e Europa em nossas salas de visitas”. Romero apud Abdias NASCIMENTO, *O Genocídio do Negro Brasileiro*, p.94.

² Cf. www.educacao.gov.br/secad

3. Cf. www.educacao.gov.br/secad

4-Cf. www.futura.org.br ou www.frm.org.br

5-Cf. www.educacao.gov.br/secad

6-Cf. www.educacao.gov.br/secad

7-Cf. www.educacao.gov.br/secad

8-Cf. www.educacao.mg.gov.br/afrominas

9- Aquirre PEIXOTO. Escolas Particulares ignoram história da África. A Tarde. 14.01.2008.

10-Cf. campanha disponível em www.sinprominas.org.br.

11- Cf. www.planalto.gov.br/seppir/informativos/081.htm.

12- Os estudantes realizam diversos eventos nesse sentido. Cf. www.une.org.br.

13- Cf. Manifesto do 20 de novembro da CTB. Disponível em: www.ctb.org.br.

14- Dados referentes até 2008. Cf. www.educacao.gov.br/secad

15- Valores referentes até 2008. Cf. www.educacao.gov.br/secad

REFERÊNCIAS

ACAYABA, Cíntia. Colégios desconhecem lei que obriga ensino da cultura afro. **Folha de S.Paulo**. 27.10.2008. Cotidiano.

BRAGA. Maria Lucia (org.) **Dimensões da Inclusão do Negro na Ensino Médio:** mercado de trabalho, religiosidade e educação quilombola. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília. 2006.

BRASIL. **Lei n. 9.394** – Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DOU, 20 de Dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei n.10.639**, 9 de Janeiro de 2003. DOU, 10 de janeiro de 2003.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Secretaria Especial Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Brasília. 2004.

Educação Não-Racista: caminhos abertos pela lei federal 10.639/03. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Brasília. 2005.

Orientações e Ações Para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2006

CANAU, Vera Lucia. **Sociedade, Educação e Culturas.** Petrópolis. RJ: Vozes, 2002.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO. 2º Encontro Nacional Movimento Negro e Educação. **Anais**. 9 e 10 de nov. 2007. Salvador- BA.

MARCUSE, Herbert. **A Ideologia da Sociedade Industrial.** Trad. Giasone Rebuga. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

MINAS Gerais. **Afrominas:** projeto de valorização da cultura afro-brasileira na escola pública. Disponível em <[http:// www.educacao.mg.gov.br/afrominas](http://www.educacao.mg.gov.br/afrominas)>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria Geral da República. Disponível em <<http://www.pdfcpgr.mpf.gov.br/htm>>. Acesso em: 04/12/2008.

MOURA, Clovis. **Dialética Radical do Brasil Negro**. São Paulo: Anita, 1994.

MUNANGA, Kabengele (org.) **Superando o Racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio: Paz e Terra, 1978.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração e Programa de Ação**. Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlta. Durban: 2001.

PEIXOTO, Aguirre. Escolas Particulares ignoram história da África. **A Tarde**. 14.01.2008.
